



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023** e **Portaria nº 56 de 05 de junho de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/23/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0020.084523/2022-86/PGE/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **INABILITAR** as empresas: **BP CONSTRUTORA E METALURGICA MORAES**, com base nos arts. 25 e 26 da Resolução nº 93, de 7 de novembro de 2014 (SEÇÃO II), combinado com o item 15.3 alínea “a” do edital, por apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU INVÁLIDA, conforme expressa nas OBSERVAÇÕES da referida certidão, sendo constatado na Documentação apresentada pela empresa, por esta CPLO, alterações contratuais posteriores que não foram informadas ao CAU, e **JRP ENGENHARIA LTDA EPP** por não comprovar qualificação técnica operacional para o serviço de “Execução de Forro modular termo acústico, inclusive estrutura de fixação”, bem como não comprovar quantitativo mínimo para qualificação técnica operacional do serviço de “Execução de Guarda-Corpo”, descumprindo, parcialmente, o exigido no item 15.3, alínea “d” do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES ECOMERCIAL LTDA** e **B. DE ALCANTARA MOURÃO** por terem atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório.”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 04/08/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040589846** e o código CRC **AA164EB6**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0020.084523/2022-86

SEI nº 0040589846